



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

79 nº  
27  
CMA

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

### **PARECER**

**PROPOSIÇÃO:** SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 003/2020 INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ O PROGRAMA ESCOLA ACESSÍVEL, QUE TORNA OBRIGATÓRIA A INCLUSÃO NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ NOÇÕES BÁSICAS DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORA:** Dileuza Marins Del Caro

**RELATOR:** José Gomes dos Santos

### **PELA INCONSTITUCIONALIDADE**

#### **1 -RELATÓRIO**

Trata-se do SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 003/2020 INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ O PROGRAMA ESCOLA ACESSÍVEL, QUE TORNA OBRIGATÓRIA A INCLUSÃO NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ NOÇÕES BÁSICAS DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria da nobre vereadora Dileuza Marins Del Caro. Este projeto de lei objetiva inserir no currículo das escolas da rede municipal de ensino do Município de Aracruz as noções básicas da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, possibilitando assim que mais pessoas tenham acesso a este aprendizado extremamente necessário para que a comunicação entre todos os cidadãos se dê da melhor forma possível e sem barreiras, seja no ambiente escolar ou fora dele. A ideia é promover a inclusão social, no sentido literal do termo, dos alunos deficientes auditivos matriculados na rede municipal de ensino de Aracruz, já que para qualquer criança que tenha deficiência auditiva desde o nascimento ou começo da infância, a linguagem de sinais será sua primeira língua e é com o uso dela que aprenderá a se comunicar, a compreender o mundo e, mais importante ainda, a raciocinar e adquirir conhecimentos que farão grande diferença em todas as etapas da sua vida. A linguagem de sinais tem também o objetivo de diminuir as diferenças no aprendizado entre os alunos portadores e não portadores de deficiência auditiva, porque assim como uma criança sem problemas auditivos precisa aprender uma língua para conseguir se expressar e compreender o que acontece a sua volta, com a criança surda ocorre o mesmo, de modo que precisamos ter a compreensão que Libras é o idioma materno da criança surda, e o português, a sua segunda língua. Suponhamos que uma criança com deficiência auditiva aprenda Libras antes de entrar em idade escolar. Ao começar a frequentar a escola, ela terá de aprender, assim como todos os outros colegas, uma série de conteúdos previstos no currículo, que começam pela alfabetização e pelas primeiras operações



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº  
26  
CMA

conversa com os outros alunos e tenta se comunicar com a criança surda usando mímicas e desenhos. Não é surpresa nenhuma que o aluno não aprenda nada, afinal, a aula será dada em uma língua totalmente desconhecida por ele. É como se alguém que fala apenas português fosse colocado em uma sala de aula para aprender matemática em espanhol. É o que importa relatar.

A douta Procuradoria desta casa analisou o teor da presente proposta, entendeu que a matéria constante no bojo do substitutivo ao Projeto de Lei 003/2020 viola a separação dos poderes nos termos do parecer opinativo constante no processo.

É o breve relatório.

## 2- VOTO DO RELATOR

Este Relator acompanha o parecer opinativo da Procuradoria da casa e se manifesta pela **inconstitucionalidade** do substitutivo ao Projeto de Lei 003/2020, de autoria da nobre vereadora Dileuza Marins Del Caro, em conformidade à fundamentação exarada no parecer opinativo constante no processo.

Aracruz-ES. 23 de abril/2020

  
JOSÉ GOMES DOS SANTOS  
Relator